



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Secretaria de Saúde
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção do veículo da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417, placa JDG-1D82, ano 2022/2023.
1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de manutenção do veículo modelo Sprinter, utilizado no transporte de pacientes para a realização de exames e consultas em municípios vizinhos, bem como no deslocamento de munícipes residentes nas áreas rurais do município também para exames e consultas. A manutenção é indispensável para assegurar a segurança, o pleno funcionamento e a continuidade das atividades de transporte realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo eventuais interrupções nos atendimentos e garantindo a prestação eficiente, segura e humanizada dos serviços públicos de saúde.
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:
Plano de contratação anual ainda não implantado pelo Município.
4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

LOTE 01							
Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Eletro Bico Injetor	-	13798	UNIDADE	04		
2	Sensor Nox	-	13798	PEÇA	01		
3	Sensor Rail	-	13798	PEÇA	01		
4	Sensor Pressão flauta	-	13798	PEÇA	01		
5	Filtro Combustivel	-	13798	UNIDADE	01		
6	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Limpeza Tubo Rayl	3565	-	SERVIÇO	01		
7	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Conserto Bomba De Alta	3565	-	SERVIÇO	01		
8	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Limpeza Tanque De Combustivel	3565	-	SERVIÇO	01		
9	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Limpeza Sistema De Admissão	3565	-	SERVIÇO	01		
10	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Progamação E	3565	-	SERVIÇO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Atualização De Software Do Motor						
11	Manutenção De Veículos Leves E Pesados Descrição Complementar: Mão De Obra	3565	-	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL: R\$							
4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							
MATERIAIS: R\$ SERVIÇOS: R\$ TOTAL: R\$							
4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:							
Não há custos adjacentes à contratação.							
4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:							
As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.							
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:							
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.							
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Sim.							
Os valores são sigilosos. Opta-se pela adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório a fim de evitar o efeito de preço âncora, que pode influenciar os licitantes a formularem suas propostas com base no valor estimado pela Administração. A medida visa estimular a ampla competitividade, incentivando a apresentação das melhores condições de preço e aumentando a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.							
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:							
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM							
Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.							
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:							
Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.							
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Sim							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: Sim

Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: Não

Não há necessidade de remover documentos.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não há necessidade.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não há necessidade.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não há necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não há necessidade.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não há necessidade.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não há necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO
Não há necessidade.
5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com exclusividade para ME/EPP/MEI.
5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:
Não há necessidade.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:
O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência será de até 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
7.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:
Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada. O veículo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:
As peças e óleos deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.
7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.7 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 por **Kenia Becker Guimarães e Ricardo de Alencastro Martins**, cabendo a estes, conseqüentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.

b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Será em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não será por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

O objetivo principal do conserto do carro da Secretaria de Saúde é garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, permitindo a sua reparação, manutenção e conservação. Dessa forma, asseguramos que o carro continue disponível para as atividades diárias da secretaria. Manter a frota de veículos em boas condições traz benefícios como maior segurança, agilidade nos serviços preservação do patrimônio público, redução de custos com aluguel e maior economia para a prefeitura.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Foi contratado anteriormente, conforme D.L nº 026/2026.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: SIM

Há previsão, tendo em vista que o Município dispõe de outros veículos que poderão necessitar de manutenção.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não há necessidade.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não

Não há necessidade de novas contratações a partir desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: Não

Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2).
As medidas mitigadoras estão indicadas na OT, e devem ser expressas à contratada, pelos fiscais, no momento da execução.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço do lote e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 25 de maio de 2026.

Kênia Becker Guimarães,
Gestora da Contratação,
Secretária da Saúde.
Matrícula n.º 15806

Ricardo de Alencastro Martins,
Fiscal Técnico,
Coordenador de Transportes
Matrícula n.º 5845.

Ricardo de Alencastro Martins,
Fiscal Administrativo,
Coordenador de Transportes
Matrícula n.º 5845.

Assinantes

✓ **RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS**

Assinou em 11/06/2026 às 10:25:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Kenia Becker Guimaraes**

Assinou em 11/06/2026 às 10:29:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WXN-LO7-DXY-KNE